REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS

RELATÓRIO

ESCOLA PROFISSIONAL DA CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

2009

1. INTRODUÇÃO

A actividade de verificação do funcionamento técnico-pedagógico das Escolas Profissionais da Região, realizada pela Inspecção Regional de Educação, insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

A intervenção teve como objectivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico das escolas que ministram o ensino profissional ou profissionalizante;

- Verificar a flexibilidade da organização da escola a vários níveis, nomeadamente na elaboração de horários e actividades educativas, no reordenamento do espaço escolar e na formação adequada dos formadores;

- Analisar o exercício das competências da Direcção Técnico-Pedagógica e do Conselho Pedagógico, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e da promoção do sucesso educativo.

2. ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção na Escola Profissional da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, adiante designada por EPCCIPD, foi realizada por uma equipa de três inspectores, entre os dias 9 e 13 de Março de 2009, através da realização de entrevistas e da observação e análise documental, centrada nos cursos oferecidos em Ponta Delgada.

Previamente à intervenção na escola, foi solicitado à sua direcção a disponibilização, para observação e análise, da seguinte documentação:

- Estatutos da escola;
- Autorização de funcionamento da Direcção Regional da Educação;
- Documento de acreditação da escola como entidade formadora;
- Projecto Educativo;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Actividades;
- Horários dos cursos;
- Processos Individuais:
  - ✓ *Curso Técnico de Comércio – 1.º ano* – 3 processos relativos aos alunos n.os: 1, 4 e 10;
  - ✓ *Curso Técnico de Vendas* – 2.º ano – 3 processos relativos aos alunos n.os: 2, 8 e 11;
  - ✓ *Curso Técnico de Informática de Gestão – 3.º ano* – 3 processos relativos aos alunos n.os: 3, 8 e 9;
- Dossiê da Direcção Técnico-Pedagógica;
- Parecer do órgão técnico-pedagógico e da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional sobre o número de alunos a admitir;
- Documento comprovativo da formação profissional do Director Técnico-Pedagógico;
- Cópia dos certificados de formadores dos docentes;
- Autorização da Direcção Regional da Educação e Formação aos docentes em acumulação;
- Actas das reuniões do Conselho Pedagógico, desde Abril de 2008;
- Actas das reuniões de Conselho de Turma de final de período do presente ano lectivo, referentes às turmas dos cursos seleccionados.

3. METODOLOGIA

O desenvolvimento da actividade inspectiva executou-se em duas etapas:

- A primeira foi executada pela EPCCIPD, com a finalidade de obter informações sobre a oferta de cursos profissionais, número de turmas, número de alunos por ano e curso e habilitações académicas dos formadores;
- A segunda foi realizada pela equipa de inspectores, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e funcionamento da escola relativamente ao ensino profissional, com base em análise documental e através da realização de entrevistas ao Director e à Directora Técnico-Pedagógica.

A metodologia a utilizar teve em vista a recolha de dados relativamente a:

- Natureza e regime;
- Estatutos;
- Autorização de funcionamento;
- Atribuições específicas;
- Acreditação;
- Admissão de alunos;
- Projecto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Actividades;
- Pessoal Docente;
- Avaliação.

O universo da intervenção incidiu, por amostragem, nos seguintes cursos profissionais oferecidos pela escola:

- Curso Técnico de Comércio;
- Curso Técnico de Vendas;

- Curso Técnico de Informática de Gestão.

4. OFERTA FORMATIVA

A EPCCIPD, no ano lectivo de 2008/2009, apresenta a seguinte oferta educativa:

Quadro 1

Cursos Profissionais								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Técnico de Turismo	1	18	1	14			**2**	**32**
Técnico de Comércio	1	17			1	14	**2**	**31**
Técnico de Vendas			1	15			**1**	**15**
Técnico de Informática de Gestão					1	10	**1**	**10**
Técnico de Contabilidade - Pólo da Lagoa			1	13			**1**	**13**
Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho - Pólo da Lagoa			1	15			**1**	**15**
Técnico de Turismo, Ambiental e Rural – Pólo da Santa Maria			1	12			**1**	**12**

* **Cursos Profissionais de nível III**

O **Quadro 1** reflecte a oferta de cursos profissionais no ano lectivo de 2008/2009, o número de turmas por ano e o número de alunos que os frequenta.

Conclui-se que existem na escola 9 turmas, constituídas na totalidade por 128 alunos, respectivamente:

- Ponta Delgada – 6 turmas, constituídas por 88 alunos.
- Pólo da Lagoa – 2 turmas, constituídas por 28 alunos.
- Pólo de Santa Maria – 1 turma, constituída por 12 alunos.

5. FORMADORES

Quadro 2

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
Patrícia Ana Pereira Dâmaso		x	1º Técnico de Comércio		x		
Maria Joaquina Ferreira da Silva Rooke		x	1º Técnico de Comércio		x		
Miguel Silveira Rosa Soares de Albergaria		x	1º Téc.Comércio e 1º Téc.Turismo	x			
Maria Conceição Vieira Ferreira		x	1º Técnico de Comércio		x		
Maria Raquel Travanca Furtado		x	2º Turismo., 2º Vendas, 1º e 3º Comércio.e 3º Inform.Gestão		x		
João Manuel Trabuco Nunes		x	1º Técnico de Comércio		x		
Rogério Manuel Carvalho Gaspar		x	1º e 3º Comércio; 2º Vendas		x		
Simão Pedro Ferreira Cabral Neves		x	1º Técnico de Comércio		x		
Nuno Vasco Amaro Pacheco de Melo		x	1º Comércio e 2º Vendas		x		
Ana Maria Casanova Almeida		x	1º Comércio e 2º Vendas		x		
Natércia da Conceição Medeiros Moura		x	1º e 2º Turismo e 3º Comércio		x		
Ana Cristina Medeiros Reis		x	1º e 2º Turismo; 3º Comércio e 3º Inform.Gestão		x		
Alexandre Maria Ferreira Pereira e Silva		x	1º Técnico de Turismo		x		
Pedro Manuel da Silveira Trindade		x	1º e 2º Técnico de Turismo		x		
Mário Fernando Oliveira Moura		x	1º e 2º Técnico de Turismo	x			
Ana Rosa Almeida Faria Furtado		x	1º Turismo e 3º Inform.Gestão		x		
Ricardo Miguel Medeiros Melo Cabral		x	1º e 2º Técnico de Turismo		x		
Maria João Medeiros Albuquerque Dias Sarreira		x	1º Técnico de Turismo		x		
Rosa Maria Carreiro Machado Costa do Nascimento		x	1º e 2º Técnico de Turismo		x		
Miguel Berquó d'Aguiar Maurício		x	1º e 2º Técnico de Turismo		x		
Paula Isabel Gaspar de Vasconcelos		x	2º Turismo, 2º Vendas e 3º Comércio		x		
Nelson Alexandre Pires Antunes		x	2º Turismo		x		
Rita de Fátima Vieira Correia		x	2º Turismo		x		
Maria Margarida Viveiros Borges Medina		x	2º Turismo		x		
Luís Miguel Soares de Almeida		x	2º Vendas		x		
Cristina Pereira Furtado		x	2º Vendas e 2º Contabilidade		x		
Nuno Miguel Vasconcelos Silva Correia Raposo		x	2º Vendas, 3º Comércio, 3º Inform.Gestão, 2º Contab. e 2º Higiene Segurança Trabalho		x		
Nuno Miguel Martins Moniz		x	2º Vendas e 3º Inform. Gestão		x		
Luís António Raposo Tavares do Couto		x	2º Vendas		x		

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
Maria Margarida Vieira Cabral Melo		x	3º Comércio	x			
António Manuel Salvador Pimenta		x	3º Comércio	x			
Gualberto José Miranda Nunes		x	3º Comércio		x		
Carla Cristina Duarte de Almeida		x	3º Comércio		x		
Maria Alice Oliveira Gomes Guimarães		x	3º Inform. Gestão e 2º Contabilidade		x		
José Luís Castanheira Viegas		x	3º Inform. Gestão				Freq. Universit.
Mónica Andrea França Fragoso		x	3º Inform. Gestão e 2º Contabilidade, 2º HST		x		
Mónica Patrícia Araújo Couto		x	3º Inform. Gestão		x		
Roberto Paulo Costa Martins		x	3º Inform. Gestão		x		
José Alberto Rodrigues Ramos		x	3º Inform. Gestão	x			
Luís Filipe Rodrigues Reis Almeida Medeiros		x	2º Higien., Seg. Trabal. e 2º Contabilidade		x		
Patrícia Ana Reis Índio Matias T. Frangoulis		x	2º Contabilidade		x		
Ana Isabel dos Santos Medeiros		x	2º Contabilidade				Curso secundário
Sandra Patrícia Trigueiro Pacheco Vasconcelos		x	2º Contabilidade		x		
Maria Luísa Silva Rocha		x	2º Contabilidade	x			
Francisco Duarte da Silva Bettencourt		x	2º Contabilidade e 2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Maria Leonor Pereira Leal		x	2º Contabilidade		x		
Maria Helena Dias Oliveira da Ponte		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Ana Isabel Romão Costa Dias		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Carlos Manuel Leite de Sousa		x	2º Higien., Seg. Trabal.	x			
Helena Margarida Rego Machado Prisca		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Vanda Cristina Santos Costa		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
António Fernando Pimentel Simas		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
João Filipe Fidalgo Calado Pinto de Carvalho		x	2º Higien., Seg. Trabal.		x		
Daniel da Silva Gonçalves		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Helena Margarida da Copa Batista		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Eduarda Margarida Soares Moniz Gaspar		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Lucília Mariana da Conceição Almeida		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Lisete Maria Marques da Cruz		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Leonilde da Costa Sousa Resendes		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Nuno Maria da Costa Pessoa Pereira da Costa		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
Cristina Gonçalves		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
Lucy Cardoso		x	2º Turismo Ambiental e Rural			x	
Aida Santos		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		
António Anacleto		x	2º Turismo Ambiental e Rural		x		

O **Quadro 2** apresenta os formadores à data da intervenção na EPCCIPD. Indica, ainda, os cursos que leccionam e as suas habilitações académicas e profissionais.

A EPCCIPD possui um total de 65 formadores externos. Ao nível das habilitações académicas, verifica-se que 7 formadores possuem mestrado, 55 possuem licenciatura; 1 possui bacharelato e 2 possuem outras habilitações (frequência universitária e curso secundário).

6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Natureza e regime

As escolas profissionais são estabelecimentos privados de ensino, funcionando em regime de paralelismo pedagógico e em integração plena no sistema educativo regional, regendo-se pelo DLR n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo DLR n.º 6/2008/A, de 6 de Março e pelos seus estatutos.

A EPCCIPD é um estabelecimento de ensino privado pertencente à *Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria,* cuja actividade se iniciou em 23/11/1992. Em 07/10/2000 criou o pólo da EPCCIPD na ilha de Santa Maria e a 06/10/2001, o pólo da EPCCIPD na Lagoa. Está designado pela Direcção da CCIPD um

coordenador para cada um daqueles pólos, exercendo simultaneamente o cargo de coordenadores de curso, em articulação com a Direcção Técnico-Pedagógica.

2. Estatutos

Os estatutos da EPCCIPD, publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 18, de 28 de Setembro de 2001, carecem de revisão e actualização, de modo a conformarem-se com o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo DLR n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Os objectivos definidos no artigo 5.º dos estatutos, embora traduzindo todas as atribuições previstas no artigo 85.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, para as escolas profissionais, não reflectem a actual realidade, dinâmica e oferta educativa da EPCCIPD.

Sobre os estatutos, no essencial, regista-se ainda que:

- Referem a criação, a denominação, a natureza, a possibilidade de existência de delegações e os objectivos da EPCCIPD;

- Definem o regime de funcionamento, caracterizado por dependência directa da direcção da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

- Definem a estrutura orgânica, da qual constam os seguintes órgãos: direcção, direcção técnico-pedagógica, conselho técnico-pedagógico e conselho consultivo;

- São definidas as formas de designação e de substituição dos titulares dos diferentes órgãos;

- A designação e o mandato estão previstos nos estatutos.

Embora definindo atribuições e competências, verifica-se, de modo geral, que existem órgãos que assumem competências próprias de outro ou de outros.

Relativamente à composição do conselho pedagógico, igualmente definida nos estatutos, verificou-se que:

- A composição do conselho pedagógico não prevê que integrem este órgão pelo menos dois encarregados de educação e dois docentes, nos dois casos eleitos por escrutínio secreto, conforme prevêem as alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;
- O regime de funcionamento do conselho pedagógico, previsto no n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos, no que se refere à periodicidade das suas reuniões, não está de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;

Os estatutos prevêem a existência de conselho consultivo, sem contudo, referir as suas competências.

3. Autorização de funcionamento

A EPCCIPD não possui a autorização de funcionamento prevista no artigo 11.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

Observou-se, contudo, o contrato-programa, datado de 16/03/1993, estabelecido entre o Governo Regional dos Açores e a CCIPD para a criação de uma escola profissional, na qual seriam ministrados, numa primeira fase, os cursos de *Formação de Assistente de Gestão* e de *Técnico de Turismo – Profissionais de Informação Turística*. Aquele contrato-programa previa a duração de três anos lectivos renováveis, contados a partir da data da sua assinatura.

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 14/11/2008, foi concedida à EPCCIPD autorização definitiva de leccionação dos seguintes cursos profissionais para o triénio 2008/2011:

- Técnico de Turismo;
- Técnico de Comércio;
- Técnico de Vendas;
- Técnico de Contabilidade;
- Técnico de Higiene, Segurança no Trabalho e Ambiente;
- Técnico de Turismo Ambiental e Rural;
- Técnico de Informática de Gestão.

4. Acreditação

Estando as escolas profissionais obrigadas a obter e manter a respectiva acreditação como entidades formadoras, nos termos legais e regulamentarmente aplicáveis, verificou-se que, no caso da EPCCIPD, a Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, através do ofício n.º 398/DAC, de 12/03/2007, comunicou a renovação da acreditação à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, por despacho do senhor Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12/03/2007, pelo prazo de três anos, nos seguintes domínios de intervenção: «Organização e promoção de intervenções ou actividades formativas»; «Desenvolvimento/execução de intervenções e actividades formativas».

A CCIPD, de acordo com o seu organigrama, possui uma área de formação, que inclui, por um lado, a EPCCIPD, ministrando cursos profissionais, e, por outro, um departamento de formação para activos, que promove cursos de curta duração.

5. Admissão de alunos

No sítio da CCIPD, http://www.ccipd.pt/index.php?d=escola_info, são enumerados os documentos necessários para a realização da inscrição e matrícula dos alunos na EPCCIPD.

Contrariamente ao definido no n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, o regulamento interno da escola não contém as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão de alunos.

A EPCCIPD possui um manual de procedimentos, elaborado em Setembro de 2004, no âmbito da implementação de «Sistema de Gestão da Qualidade», no qual se define «a metodologia para seleccionar, de entre os candidatos a formandos, aqueles cujo perfil melhor se adequa ao perfil final dos cursos de formação».

Aquela selecção inclui, assim, a realização de testes psicotécnicos e de entrevistas aos candidatos; posteriormente o técnico, um sociólogo, elabora uma lista graduada de candidatos à admissão, incluindo o seu parecer, submetendo-os à aprovação da Directora Técnico-Pedagógica. Das condições para a admissão de inscrições, constam a idade de 15 anos e o 9.º ano de escolaridade completo.
Não estão previstos mecanismos de reclamação ou recurso dos candidatos não admitidos.

Não é ouvido o órgão técnico-pedagógico relativamente ao número de alunos a admitir pela EPCCIPD. As turmas são constituídas entre o mínimo de 16 e máximo de 18 alunos, conforme a capacidade das salas. No presente ano lectivo, foram admitidos 18 formandos no curso profissional de Técnico de Turismo e 17 formandos no curso profissional de Técnico de Comércio, em Ponta Delgada; nos pólos não se iniciou nenhum curso no presente ano lectivo.

7. PROJECTO EDUCATIVO, REGULAMENTO INTERNO E PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

7.1. Projecto Educativo

O Projecto Educativo, não estando datado, nem fazendo referência aos órgãos e/ou entidades que o aprovaram, foi, de acordo com a Directora Técnico-Pedagógica, elaborado em 1998, pelo seu antecessor; anualmente as coordenadoras dos cursos, por sua determinação, procedem à revisão e actualização do documento, nomeadamente no que se refere ao currículo dos cursos e à identificação e caracterização dos recursos humanos e materiais, bem como das instalações. No entanto, os objectivos gerais definidos no Projecto Educativo, bem como os meios de acção para a sua concretização, permanecem, na sua generalidade, inalterados, não apresentando o documento estratégias, planificação que os concretize, princípios e/ou metas para um horizonte temporal da EPCCIPD.

O Projecto Educativo não prevê a sua avaliação, nem os instrumentos para a sua concretização.

Do Projecto Educativo constam ainda: os estatutos, o cronograma das actividades anuais, o Plano Anual de Actividades (desde 2004/2005), regulamentos da PAP, dos formandos externos e da Formação em Contexto de Trabalho.

O Projecto Educativo não inclui, conforme prevê o n.º 1 do artigo 81.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a criação e o funcionamento de mecanismos de inserção na vida activa dos diplomados da Escola.

7. 2. Regulamento Interno

Por informação da Directora Técnico-Pedagógica, o Regulamento Interno, não estando datado, foi elaborado há cerca de oito anos, tendo a última alteração sido efectuada no decorrer do ano lectivo transacto, com aprovação do Conselho Pedagógico. Esta titular referiu que, em 2006, remeteu à Direcção Regional da Educação, para conhecimento, cópia das alterações introduzidas nesse ano ao Regulamento Interno.

Os estatutos da EPCCIPD prevêem, no artigo 23.º, que o Regulamento Interno seja elaborado pelo Director, ouvida a direcção da CCIPD, e aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico. O artigo 38.º do Regulamento Interno prevê, contudo, que a sua revisão só possa ocorrer em reunião do Conselho Pedagógico, expressamente convocada para o efeito.

O Regulamento Interno prevê e define ainda o seguinte:

- Regime de funcionamento da EPCCIPD, horário de funcionamento e duração das aulas;
- Direitos e deveres dos membros da comunidade educativa, incluindo assiduidade e procedimento disciplinar;
- Avaliação (objectivos, intervenientes, modalidades e publicitação);
- Conselho de turma de avaliação;
- Reclamações;
- Prova de aptidão profissional – está prevista a existência de um regulamento interno da prova de aptidão profissional;
- Formação em contexto de trabalho – remete para um regulamento específico;
- Órgãos de administração e gestão – elenca as suas competências e prevê a duração dos seus mandatos:
    - ✓ Direcção – o Director é designado pela direcção da CCIPD;
    - ✓ Direcção Pedagógica – é nomeada pela direcção da CCIPD, por sugestão da direcção;

- ✓ Conselho Pedagógico – contrariamente aos estatutos, o RI define correctamente a periodicidade, mas não define quem preside ao órgão; as competências restringem-se às definidas no artigo 22.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;

- Conselho Consultivo – possui um coordenador nomeado pela direcção da CCIPD, restringindo-se as suas competências ao definido no n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário. Não é definida a periodicidade da realização das reuniões do órgão, prevendo-se que reunirá sob convocatória do coordenador, por sua iniciativa ou a pedido da direcção;
- Coordenadores de áreas de formação – são designados pela direcção, competindo-lhes:
  - ✓ Integrar o Conselho Pedagógico;
  - ✓ Dinamizar a coordenação interdisciplinar e colaborar com a Direcção da escola na inventariação das necessidades de equipamento, meios didácticos e estruturas de apoio;
  - ✓ Apresentar trimestralmente ao Director da escola um relatório das actividades desenvolvidas;
  - ✓ Participar na definição de perfis de formação, dos objectivos, dos planos de estudos e dos programas de cursos;
  - ✓ Orientar a elaboração e a escolha dos programas e materiais didácticos, relativos às disciplinas e módulos da sua área de formação;
  - ✓ Orientar pedagogicamente os formadores da sua área de formação;

- Orientadores Educativos de Turma – competindo-lhes, em articulação com a Directora Técnico-Pedagógica e estruturas intermédias da escola, a programação, coordenação e execução de actividades inerentes à turma.

7. 3. Plano Anual de Actividades

O Plano Anual de Actividades foi elaborado pela Directora Técnico-Pedagógica e aprovado pelo Conselho Pedagógico – acta n.º 140, de 18 de Setembro de 2008.

É estruturado em grelha, prevendo objectivos gerais, actividades curriculares, data de realização e intervenientes/responsável.

Os seus objectivos gerais não estão articulados com os do Projecto Educativo, concluindo-se que o Plano Anual de Actividades não permite concretizá-lo. Para além disso, não identifica recursos necessários à realização das actividades, nem prevê a sua avaliação.

As actividades elencadas são, em grande parte, acções decorrentes da gestão pedagógica ordinária da EPCCIPD, por ex., reuniões do Conselho Pedagógico, de Conselho de Turma, Formação em Contexto de Trabalho, actualização do Projecto Educativo, etc. As actividades não enunciam o seu conteúdo, nem a forma da sua realização.

Não é elaborado relatório de execução do Plano Anual de Actividades, competência própria do Conselho Pedagógico, alínea e) do artigo 25.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

8. DIRECÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

8.1. Direcção Técnico-Pedagógica

De acordo com o artigo 13.º dos estatutos e de acordo com Regulamento Interno, a Directora Técnico-Pedagógica é nomeada pela direcção da CCIPD, por sugestão do director da EPCCIPD, com mandato de um ano.

Em caso de ausência ou impedimento, será substituída por um dos coordenadores de curso. Estão definidas, em ambos os documentos, as suas atribuições e competências.

A Directora Técnico-Pedagógica exerce as respectivas funções desde 01/08/2002, em conformidade com o previsto no artigo 21.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

Integra, como técnica superior, o quadro da CCIPD, tendo, por isso, deixado de ser-lhe renovada a nomeação anual para o cargo de Directora Técnico-Pedagógica, contrariamente ao que prevê o artigo 13.º, n.º 1, dos estatutos da EPCCIPD.

8. 2. Competências da Direcção Técnico-Pedagógica

A Directora Técnico-Pedagógica criou um «caderno do formador» e um «caderno do formando», destinados, no início do ano lectivo, a serem entregues a formadores e a alunos da EPCCIPD, com intuito de os informar sobre a sua organização e funcionamento.

Do «caderno do formador» constam, no essencial, os seguintes documentos:

- Regulamento Interno;
- Planos curriculares e perfis de saída dos diferentes cursos ministrados;
- Modelo de «proposta de desenvolvimento curricular», por disciplina, por ano e por módulo;
- Modelo de «planificação»», por disciplina, por ano e por módulo;
- Ficha de registo de avaliação de módulo, por aluno;
- Ficha de avaliação de competências, por aluno;
- Minuta de contrato de prestação de serviços;
- Regulamento de requisição e utilização do material/equipamento.

Do «caderno do formando» constam, no essencial, os seguintes documentos:

- Regulamento Interno;
- Planos curriculares e perfis de saída dos diferentes cursos ministrados;
- Ficha de avaliação de competências, por aluno;
- Minuta de contrato de formação;
- Regulamento de requisição e utilização do material/equipamento;
- Informação interna sobre os pagamentos das despesas das viagens dos formandos e sobre o pagamento de propinas;
- Regulamento da Prova de Aptidão Profissional;
- Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho;
- Regulamento das salas de informática.

A Directora Técnico-Pedagógica, para a coordenação da sua acção, mantém um conjunto de dossiês, nos quais arquiva a informação essencial sobre a organização dos diferentes pólos da EPCCIPD.

Dessa informação, destaca-se:

- Planos curriculares dos cursos oferecidos, com indicação dos coordenadores de curso, Orientadores Educativos de Turma e formadores e dos respectivos horários;
- Actas de reunião de Orientadores Educativos de Turma e de coordenadores de curso;
- Actas de reuniões de orientadores educativos de turma;
- Ficha de registo de contactos dos orientadores educativos de turma com os encarregados de educação;
- Relatórios de coordenação de curso, por trimestre;
- Relatórios de orientação educativa de turma, por trimestre – elaborados pelos Orientadores Educativos de Turma;
- Documentação relativa ao processo de selecção de candidatos aos cursos oferecidos;
- Calendarização das actividades da Formação em Contexto de Trabalho;

- Calendarização das épocas de recuperação de módulos dos diferentes cursos;
- Minuta de tomada de conhecimento do Regulamento Interno pelos formandos e/ou respectivos Encarregados de Educação;
- Ficha de informação aos Encarregados de Educação do horário de atendimento dos Orientadores Educativos de Turma;
- Solicitação de autorização à Directora Técnico-Pedagógica para a realização de visitas de estudo, no âmbito das diferentes disciplinas, e relatórios da sua execução;
- Projectos Transdisciplinares: «Um Olhar pelo Atlântico», do curso Técnico de Turismo, «Comércio Tradicional em Ponta Delgada», do curso Técnico de Comércio. Estes projectos são realizados pelas turmas dos 1.º e 2.º anos daqueles cursos, envolvendo as várias disciplinas e podendo ter a duração de um ou dois anos lectivos. A sua realização, não estando formalmente prevista no Regulamento Interno, decorre de orientação transmitida pela Directora Técnico-Pedagógica, sendo que, nalgumas turmas, o trabalho desenvolvido é considerado na avaliação dos formandos;
- Mapa semanal de assiduidade dos formadores.

A realização trimestral de relatórios das actividades desenvolvidas pelos Coordenadores de Cursos e pelos Orientadores Educativos de Turma constitui para a direcção e para a direcção técnico-pedagógica um instrumento de acompanhamento e avaliação da acção formativa e pedagógica da EPCCIPD.

A direcção técnico-pedagógica mantém organizado um dossiê designado por «Conselhos de Turma», estruturado por pólos, do qual consta, no essencial, o seguinte:

- Calendarização anual dos conselhos de turma – está previsto no cronograma de actividades a realização, por ano, de três reuniões de conselho de turma para avaliação. No início do ano lectivo, em Outubro, é realizada uma primeira reunião do conselho para «avaliação qualitativa da turma»; sempre que necessário, poderão ser convocados outros

conselhos de turma, nomeadamente para planificação de projectos transdisciplinares e análise de outras questões pedagógicas.

- Convocatórias das reuniões dos conselhos de turma;
- Pautas de frequência datadas e ratificadas;
- PAP;
- Apresentação da calendarização da FCT;
- Relatório descritivo do perfil do formando;
- Actas das reuniões dos conselhos de turma das quais constam referências a:
  - caracterização da turma;
  - projecto transdisciplinar;
  - organização dos manuais das disciplinas;
  - plano de desenvolvimento curricular e planificações curriculares;
  - instrumentos de avaliação, grelhas de avaliação e material de apoio;
  - avaliação global da turma ao nível do comportamento, do aproveitamento e das competências (pessoal, técnica e pessoais);
  - realização das actividades;
  - balanço sobre o QUALIS.

As actas, de um modo geral, não reflectem a discussão e definição de critérios de avaliação e estratégias de implementação da acção pedagógica, nem referem estratégias de remediação e superação/apoio pedagógico.

Os Orientadores Educativos de Turma têm organizado um dossiê do qual consta, no essencial, o seguinte:

- Correspondência;
- Registos dos contactos e correspondência enviada aos encarregados de educação;
- Planos curriculares do curso e documentos relativos ao processo de selecção e admissão dos formandos;
- Pautas de frequência;

- Mapas de registos de faltas dos formandos por disciplina e por mês;
- Proposta de projecto transdisciplinar;
- Relatório descritivo do perfil do formando – No 1.º ano de cada curso, o conselho de turma, sob a coordenação do Orientador Educativo de Turma, elabora um documento com o perfil de competências pessoais, transversais e técnicas, tomando por referência a natureza específica do curso, que posteriormente é aprovado em Conselho Pedagógico; ao longo do curso, nas reuniões de avaliação, os formandos vão sendo individualmente avaliados nas diferentes competências, sendo que, no final do curso, é-lhes entregue o perfil de saída, conforme prevê o artigo 16.º da Portaria 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro. Para o preenchimento daquele relatório descritivo, o Orientador Educativo de Turma recorre a uma síntese das avaliações das competências de cada formando, constantes do seu «Caderno de Competências», que contempla também a auto-avaliação efectuada pelo formando. A EPCCIPD entende que este instrumento de avaliação é facilitador da posterior inserção do formando no mercado de trabalho.

Por disciplina e por ano, os formadores têm organizado um dossiê do qual consta, no essencial, o seguinte:

- Proposta de desenvolvimento curricular;
- Planificações dos módulos;
- Fichas de avaliação de módulos;
- Documentos de apoio didáctico e fichas de apoio;
- Ficha de registo de avaliação;
- Grelha de avaliação de testes.

Os Coordenadores de Curso organizam também o seu dossiê, do qual consta, no essencial, o seguinte:

- Relatórios trimestrais das actividades desenvolvidas pelos Coordenadores de Curso;
- Plano curricular dos cursos, com indicação de carga horária e formadores;
- Perfil de saída dos formandos dos cursos, competências pessoais, técnicas e transversais;
- Normativos que regulam os cursos;
- Plano anual de actividades e cronograma;
- Informação sobre calendarização da Prova de Aptidão Profissional e Formação em Contexto de Trabalho;
- Relatório das acções de melhoria no âmbito do QUALIS;
- Participações disciplinares.

A Directora Técnico-Pedagógica esclareceu que, para além de eventual apoio pedagógico que os formadores possam disponibilizar aos seus formandos em contexto de sala de aula, a EPCCIPD não oferece qualquer modalidade de apoio educativo. Através de reuniões, duas por mês com os Orientadores Educativos de Turma e informalmente com os Coordenadores de Curso, define orientações pedagógicas e articula a acção a desenvolver.

A EPCCIPD estabeleceu um protocolo com a Universidade dos Açores, com vista à utilização das suas instalações desportivas, de modo a garantir condições para a leccionação da disciplina de Educação Física aos formandos dos diferentes cursos.

8.3. Processos Individuais dos alunos

Observados por amostragem, verificou-se que os processos individuais dos formandos dos diferentes cursos seleccionados contêm a seguinte documentação:

- Boletim de matrícula/renovação de matrícula;
- Boletim individual de saúde;
- Documentos de identificação pessoal;

- Atestado de residência;
- Certificado de habilitações;
- Declaração do conhecimento por parte do formando do RI da EPCCIPD;
- Contrato de formação;
- Ficha de inscrição de módulos em atraso;
- Pauta de frequência.

8.4. Planificações

Observado o dossiê relativo às planificações dos diferentes cursos, conclui-se que:

- As planificações respeitam o modelo aprovado pela direcção técnico-pedagógica;
- As propostas de desenvolvimento curricular por disciplina, por ano e módulo, prevêem o n.º de horas por módulo, indicando «objectivos gerais» a atingir pelos alunos e «conteúdos sumários» de cada módulo; as propostas de desenvolvimento curricular são rubricadas pela Directora Técnico-Pedagógica;
- As planificações por curso, ano, disciplina e módulo, igualmente rubricadas pela Directora Técnico-Pedagógica, incluem: os objectivos gerais do módulo, grelha de planificação, apresentando objectivos intermédios, conteúdos, formas de dinamização, estratégias e recursos, formas de avaliação, modalidade, instrumentos e ponderação, tempos, e ainda propostas de transdisciplinaridade, planificações das disciplinas;
- Aquelas planificações apresentam estratégias e actividades que não reflectem, em geral, diversidade, baseando-se, em larga medida, em actividades expositivas e resolução de exercícios; identifica-se nas planificações os recursos a utilizar na sua concretização, mas não se prevê uma calendarização para a leccionação dos módulos;
- A avaliação recorre a modalidades diversificadas;
- Não foram observadas reformulações das planificações, eventualmente decorrentes de necessidades pedagógicas específicas dos formandos /turmas;

- Estando previstas nas grelhas das planificações, não foram, no entanto, visíveis naquelas planificações propostas de transdisciplinaridade/interdisciplinaridade, nem propostas de articulação curricular.

8.5. Livros de sumários

Foram observados os registos de sumários, efectuados em folhas arquivadas em dossiês, organizados por curso, ano, ano lectivo, disciplina e por data e dia da semana; o formador regista o sumário e cada formando regista a sua rubrica, comprovando a sua presença. As folhas de sumários não são numeradas nem rubricadas pelo Director e/ou Directora Técnico-Pedagógica.
Os sumários nem sempre explicitam com clareza e precisão os conteúdos leccionados.

9. DIRECÇÃO

O Director da EPCCIPD, em funções nos últimos seis anos, exerce actualmente também o cargo de Secretário-Geral da CCIPD.

Na sua acção, conclui-se que existe coordenação e articulação com a direcção técnico-pedagógica, relativamente a todas as questões que merecem um acompanhamento conjunto; são, no entanto, realizadas reuniões formais com a Directora Técnico-Pedagógica, em virtude de diariamente com ela manter contacto.

Assume um acompanhamento permanente da acção pedagógica da escola, propondo aos seus órgãos e aos próprios alunos «rigor e exigência».

Estabelece, através da Câmara do Comércio, reuniões e contactos com as empresas no sentido de compreender as necessidades do mercado de trabalho;

A Câmara do Comércio disponibiliza aos seus associados uma bolsa de emprego, nomeadamente através da Internet, à qual podem recorrer; mais recentemente, criou e mantém um registo das necessidades de recursos humanos sentidas pelos associados.

10. ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Os estatutos da EPCCIPD, nos seus artigos 19.º e 20.º, prevêem a constituição de um Conselho Consultivo e a existência de um coordenador para aquele órgão, nomeado pela direcção da CCIPD, de entre os seus representantes. O órgão não se encontra actualmente constituído, considerando o Director da EPCCIPD que as competências daquele órgão são, de um modo geral, exercidas pela Câmara do Comércio, através da intensa ligação aos seus associados, pelo que entende não ser necessária a sua existência.

11. CONSELHO PEDAGÓGICO

Da leitura das actas das reuniões do Conselho Pedagógico, presidido pela Directora Técnico-Pedagógica, verificou-se a análise dos seguintes assuntos:

- Aprovação do cronograma das actividades anuais e do Plano Anual de Actividades;
- Balanço dos conselhos de turma;
- Auto- avaliação da escola – Qualis;
- Formação em Contexto de Trabalho;
- Provas de Aptidão Profissional (aprovação das propostas de projecto);
- Representação da escola em eventos exteriores;
- Informação da decisão da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional sobre os cursos a serem ministrados no ano lectivo de 2008/2009;

- Atribuição de sanções disciplinares aos formandos.

As actas do Conselho Pedagógico não evidenciam reflexão sobre critérios de avaliação, nomeadamente no que se refere à sua uniformização, não sendo, por isso, evidente o papel de coordenação da aplicação daqueles critérios por parte do orgão, de acordo com a sua competência, conforme define o seu Regulamento Interno.

A leitura e análise das actas das reuniões do Conselho Pedagógico permitem ainda concluir que aquele órgão:

- Não procede à elaboração do relatório de execução do Plano Anual de Actividades, ainda que tenha aprovado cronograma de actividades para o ano lectivo subsequente;
- Não coopera na elaboração ou reformulação do Projecto Educativo;
- Valoriza o processo de auto avaliação – QUALIS;
- Reúne com a periodicidade prevista;
- Procede à analise e decisão sobre casos específicos de situação de assiduidade, situação escolar e disciplinar dos formandos.

12. PESSOAL DOCENTE

A direcção da CCIPD define critérios de selecção de formadores, respeitando nomeadamente o estipulado no DLR n.º 26/2005/A de 4 de Novembro e na circular conjunta n.º 2/2006 de 26 de Setembro: habilitações académicas e profissionais, CAP, disponibilidade, experiência como formador e experiência ao nível da actividade empresarial.

O preenchimento da ficha de candidatura inclui os seguintes documentos: currículo profissional, fotocópia do CAP (válido), fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte. Após a candidatura, é entregue aos candidatos um documento com os critérios de selecção.

Posteriormente, a Directora Técnico-Pedagógica efectua a análise das diversas candidaturas, com base nos critérios de selecção previamente definidos, procedendo a uma triagem inicial dos candidatos por disciplina a concurso para a realização de entrevista; após aquela triagem, dá conhecimento ao Director da escola, que elabora uma proposta de pré-selecção e a apresenta à direcção da CCIPD, que a analisa juntamente com a listagem de todos os candidatos a concurso. Caso não concorde com a pré-selecção apresentada, a direcção da CCIPD indica, em alternativa, os candidatos a entrevistar. As entrevistas individuais são efectuadas pelo Director da escola (ou alguém que o substitua e pela Directora Técnico-Pedagógica) e avaliados os candidatos qualitativamente. Finalmente, o Director da escola elabora uma proposta de selecção de candidatos e apresenta-a à direcção da CCIPD para decisão final; posteriormente, os formadores não seleccionados têm conhecimento da decisão final através de ofício, enquanto que os seleccionados são contactados telefonicamente, seguindo-se o envio de ofício a formalizar a decisão de ingresso na escola.

13. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Na EPCCIPD, a Formação em Contexto de Trabalho processa-se da seguinte forma:

- Em Outubro/Novembro, pela Directora Técnico-Pedagógica, é enviada uma circular a todos os associados da CCIPD (mais de 800) com intuito de avaliar a disponibilidade das empresas para acolher estagiários no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho;
- Estas entidades, em caso de interesse na realização daquela formação, preenchem e devolvem à EPCCIPD a «ficha da empresa», na qual, entre outros, informam a área de estágio que pretendem;
- Em Janeiro, a relação das entidades acolhedoras disponíveis é comunicada aos Orientadores Educativos de Turma que, por sua vez, a apresentam aos formandos, a fim destes manifestarem as suas

preferências. As opções manifestadas na selecção daquelas entidades são posteriormente submetidas à apreciação da direcção técnico-pedagógica;

- De acordo com a informação da Directora Técnico-Pedagógica, actualmente não são utilizados formalmente critérios de selecção das entidades acolhedoras para a realização da Formação em Contexto de Trabalho, embora procure a EPCCIPD privilegiar, na selecção que efectua, por um lado, entidades que possam dar garantia de qualidade no estágio que proporcionam e, por outro, entidades cuja actividade profissional já seja do conhecimento da EPCCIPD;
- Uma vez comunicada à empresa a sua selecção como entidade acolhedora, o Orientador Educativo de Turma reúne com o seu responsável e com o tutor designado, entregando-lhes a «ficha do formando» e o «plano de formação em contexto de trabalho», no qual são clarificados os objectivos, conteúdos/actividades e forma de monitorização/acompanhamento do formando;
- Sensivelmente a meio do estágio, é assinado o «Contrato de Formação em Contexto de Trabalho»;
- No decurso do estágio, o formando passa a ter aulas apenas ao sábado na EPCCIPD, havendo aí oportunidade do Orientador Educativo de Turma dialogar com o formando e aperceber-se da forma como está a decorrer a formação;
- No final da Formação em Contexto de Trabalho, o tutor e o responsável da entidade acolhedora, na presença do Orientador Educativo de Turma, procedem à avaliação do formando, preenchendo a «Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho», através de parâmetros qualitativos, ao nível de atitudes e competências, traduzindo-os posteriormente numa avaliação quantitativa; simultaneamente, o formando procede à realização da sua auto-avaliação, através do preenchimento de grelha própria;
- Com base naquelas duas avaliações, o Orientador Educativo de Turma apresenta à Directora Técnico-Pedagógica a sua proposta de avaliação final do formando;

- A Directora Técnico-Pedagógica esclareceu que, na determinação da avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho, de natureza quantitativa, são tidos em conta outros parâmetros não formalizados, nomeadamente o percurso escolar do aluno na EPCCIPD e os resultados finais por disciplina, procurando-se, deste modo, aferir a avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho com os resultados do processo de ensino-aprendizagem dos formandos.

14. PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Existe um regulamento da Prova de Aptidão Profissional, que determina, para a sua realização, as disposições gerais, concepção e concretização, a calendarização, os prazos, a estrutura da Prova de Aptidão Profissional, os órgãos com competência para a aceitação do projecto, o júri e a sua avaliação.

Sobre a Prova de Aptidão Profissional regista-se que:

- Foi estabelecido um cronograma, tanto para formandos externos como internos, das diferentes fases da sua realização;
- O projecto da PAP é submetido à aprovação do Conselho Pedagógico, contrariamente ao que está definido no regulamento daquela Prova, no qual se define que é a Directora Técnico-Pedagógica quem «aceita» aqueles projectos;
- A classificação final da Prova de Aptidão Profissional baseia-se na auto e hetero-avaliação, realizadas a partir do momento da apresentação da proposta do projecto (concepção do projecto) e ao longo da sua realização (desenvolvimento/processo – 50%), até à apresentação final (relatório final - 25% relatório escrito + 25% apresentação e defesa oral).

CONCLUSÕES

A realização da presente actividade inspectiva na EPCCIPD decorreu sem quaisquer constrangimentos ou condicionalismos, salientando-se a disponibilidade e colaboração demonstradas quer pelo Director da escola, quer pela sua Directora Técnico-Pedagógica.

A EPCCIPD é um estabelecimento de ensino privado pertencente à *Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria*, cuja actividade se iniciou em 23/11/1992. Em 07/10/2000 criou o pólo da EPCCIPD na ilha de Santa Maria e a 06/10/2001 o pólo da EPCCIPD no Concelho de Lagoa.

Desenvolve a sua actividade pedagógica, cientÍfica, tecnológica e cultural de forma autónoma.

A EPCCIPD evidencia possuir estabilidade formativa e organizativa, tendo, inclusive, criado e desenvolvido, a partir de 2004, um «Manual de Procedimentos», no âmbito do «Sistema de Gestão para da Qualidade».

Tem um elevado nível de empregabilidade, cerca de 90%, em resultado do relacionamento e ligação dos associados à Câmara do Comércio, a quem solicitam recursos humanos qualificados. Não dispõe, contudo, a EPCCIPD de um registo actualizado dos processos e resultados da formação que ministra e dos trajectos imediatamente subsequentes dos seus diplomados.

A EPCCIPD tem o seu «nicho» de oferta formativa bem definido, assim como a sua missão.

1. Estatutos

Os estatutos da EPCCIPD, publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 18, de 28 de Setembro de 2001, carecem de revisão e actualização, de modo a conformá-los nomeadamente com o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, e ainda com a evolução, actual dinâmica e oferta formativa da EPCCIPD.

2. Autorização de Funcionamento

A EPCCIPD não possui a autorização de funcionamento prevista no artigo 11.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

3. Acreditação

A Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, através do ofício n.º 398/DAC, de 12/03/2007, comunicou a renovação da acreditação à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, por despacho do senhor Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12/03/2007, pelo prazo de três anos, nos seguintes domínios de intervenção: «Organização e promoção de intervenções ou actividades formativas»; «Desenvolvimento/execução de intervenções e actividades formativas».

4. Admissão de alunos

No sítio da CCIPD, http://www.ccipd.pt/index.php?d=escola_info, são enumerados os documentos necessários para a realização da inscrição e matrícula dos alunos.

Contrariamente ao definido no n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, o Regulamento Interno da EPCCIPD não contém as regras a que obedece a inscrição e/ou admissão de alunos.

No «Manual de procedimentos», elaborado no âmbito da implementação do «Sistema de Gestão da Qualidade», está definida «a metodologia para seleccionar, de entre os candidatos a formandos, aqueles cujo perfil melhor se adequa ao perfil final dos cursos de formação».

5. Projecto Educativo

Define objectivos gerais, prevendo os meios para a sua concretização, e identifica o contexto e os recursos.

Não apresenta uma planificação, contendo a respectiva calendarização para a concretização/operacionalização dos seus objectivos/princípios e estratégias.

Não prevê a sua avaliação, nem instrumentos para a sua realização.

6. Plano Anual de actividades

O PAA, elaborado pela Direcção Técnico-Pedagógica, não evidencia articulação com os objectivos gerais, específicos e estratégicos do PE. Inclui principalmente actividades de gestão pedagógica ordinária, nomeadamente reuniões de Conselhos de Turma e de outros órgãos.

Não prevê a sua avaliação, nem foi elaborado o relatório de execução, previsto no artigo 25.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

7. Regulamento Interno

Define o regime de funcionamento da EPCCIPD, nomeadamente ao nível do seu horário de funcionamento e duração das aulas, da assiduidade e do procedimento disciplinar.

Enuncia direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

Prevê o processo de avaliação, nomeadamente quanto aos objectivos, intervenientes, modalidades e publicitação.

Prevê a existência de um regulamento específico da Prova de Aptidão Profissional.

Enuncia os órgãos de administração e gestão, elencando as suas competências e definindo a duração dos seus mandatos.

O regime e regras de funcionamento definidas não evidenciam as especificidades físicas da EPCCIPD, nomeadamente ao nível da acessibilidade, utilização de material/equipamento didáctico, gestão e rentabilização de instalações, pólos, etc.

8. Funcionamento Técnico-Pedagógico

A Directora Técnico-Pedagógica assume as suas competências, revelando sólido conhecimento da organização e funcionamento do estabelecimento. Exerce, em geral, controlo interno da organização e do seu funcionamento pedagógico.

Criou um «Caderno de Formador» e um «Caderno do Formando», a serem entregues no início do ano lectivo, com intuito de informar os membros da comunidade educativa sobre a organização e o funcionamento EPCCIPD.

A Directora Técnico-Pedagógica, para a coordenação da sua acção, criou ainda um conjunto de dossiês, nos quais mantém informação essencial sobre a organização pedagógica dos diferentes pólos da EPCCIPD.

Pela análise das planificações das diferentes disciplinas observadas, conclui-se que:

As propostas de desenvolvimento curricular por disciplina, por ano e módulo, aprovadas pela Directora Técnico-Pedagógica, prevêem o n.º de horas por

módulo, indicando «objectivos gerais» a atingir pelos alunos e «conteúdos sumários».

As planificações são efectuadas por curso, ano, disciplina e módulo, delas constando: os objectivos gerais do módulo, grelha de planificação, apresentando objectivos intermédios, conteúdos, formas de dinamização, estratégias e recursos, formas de avaliação, modalidade, instrumentos e ponderação, tempos, e ainda propostas de transdisciplinaridade. As planificações são também aprovadas e assinadas pela Directora Técnico-Pedagógica.

As planificações apresentam estratégias e actividades que não reflectem, em geral, diversidade, baseando-se, em larga medida, na realização de actividades expositivas e na resolução de exercícios.

Não foram observadas reformulações das planificações, decorrentes de eventuais necessidades pedagógicas específicas da turma/formandos, no âmbito do processo ensino-aprendizagem.

9. Conselho de Turma

As actas das reuniões dos Conselhos de Turma não reflectem a discussão e definição de critérios de avaliação, nem definição de estratégias de implementação da acção pedagógica.

Não referem estratégias de remediação e superação/apoio pedagógico.

10. Conselho Consultivo

Os estatutos da EPCCIPD, nos seus artigos 19.º e 20.º, prevêem a constituição e designação de um coordenador para o Conselho Consultivo. Tal órgão, contudo, não se encontra constituído.

11. Formadores

A EPCCIPD possui 65 formadores externos e nenhum interno.

Ao nível das habilitações académicas, verifica-se que 7 formadores possuem mestrado, 55 possuem licenciatura, 1 possui bacharelato e 2 possuem outras habilitações (frequência universitária e curso secundário).

O processo e os critérios de admissão e selecção de formadores não estão definidos no Regulamento Interno, estando, no entanto, previstos no «Manual de Procedimentos».

Todos os formadores, à excepção de um (em processo de certificação), encontram-se certificados pela Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, segundo o Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP),

RECOMENDAÇÕES

- Os Estatutos, considerando o facto de terem sido publicados no ano de 2001 e atendendo à realidade e especificidade actuais da EPCCIPD, deverão ser objecto de revisão, nomeadamente à luz do Decreto Legislativo Regional, n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, que aprovou o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

- A EPCCIPD não possui a autorização de funcionamento prevista no artigo 11.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, pelo que deverá, com vista à regularização da sua situação, solicitar imediatamente à Direcção Regional da Educação e Formação o respectivo alvará de autorização.

- O número de alunos a admitir pela EPCCIPD deverá ser fixado pelo seu órgão de direcção, ouvido o órgão técnico-pedagógico e os serviços competentes em matéria de emprego da administração autónoma, devendo ainda do seu Regulamento Interno constar as condições previstas para a candidatura e admissão de alunos.

- O Projecto Educativo deverá ser elaborado pela Directora Técnico-Pedagógica, sob orientação da entidade proprietária, competindo ao Conselho Pedagógico cooperar na sua elaboração e ao Conselho Consultivo dar parecer sobre o mesmo.

- O PE deverá apresentar-se como um elemento estruturante da acção pedagógica e formativa da EPCCIPD. Deverá assumir um horizonte temporal para a sua concretização, definindo, através do envolvimento de toda a comunidade educativa, a sua orientação formativa, explicitando valores, metas e estratégias a alcançar e prevendo ainda

instrumentos para a sua avaliação e respectivos instrumentos da sua execução.

- O PE deverá prever a criação e funcionamento de mecanismos de inserção na vida activa, com a finalidade de promover a integração e o acompanhamento profissional dos formandos.

- O RI deverá ser alvo de revisão e actualização, devendo ser enviado para conhecimento à DREF, conforme prevê o n.º 3 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- Deverá definir o regime de funcionamento, de cada um dos seus órgãos, das estruturas e serviços de apoio educativo e direitos e deveres da comunidade educativa da EPCCIPD, nomeadamente, ao nível da acessibilidade, utilização de material/equipamento didáctico, gestão e rentabilização de instalações.

- Deverá conter as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão dos formandos, referindo nomeadamente as regras de selecção, assim como os critérios de avaliação de conhecimentos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- O Plano Anual de Actividades deverá assumir-se como documento estruturante e catalisador da autonomia da EPCCIPD, devendo, em função do PE, ser um documento de planeamento, integrando actividades que concorram para o enriquecimento curricular e do processo formativo, incentivando a participação dos diferentes sectores das comunidades escolar e local.

- Deverá prever os objectivos, as formas de organização e programação das actividades e proceder à identificação dos recursos. Deverá ainda prever a sua própria avaliação e os instrumentos para o efeito.

- O Conselho Pedagógico deverá, no âmbito das suas competências, elaborar a proposta de Plano Anual de Actividades e o relatório da sua execução - alínea e) do artigo 25.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- De acordo com o n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, deverá a EPCCIPD constituir Conselho Consultivo, nos termos do artigo 23.º daquele Estatuto, para o exercício das respectivas competências. Da sua composição deverão fazer parte nomeadamente representantes dos alunos, pais ou Encarregados de Educação, docentes, órgãos de direcção e instituições locais representativas do tecido económico e social.

- Os sumários devem explicitar os conteúdos leccionados nas aulas.

- A EPCCIPD deve criar e manter um registo actualizado dos processos e resultados da formação e dos trajectos imediatamente subsequentes dos seus diplomados, de modo a poder disponibilizar essa informação quando solicitada pelos competentes serviços da administração regional, conforme prevê o n.º 2 do artigo 89.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

Ponta Delgada, 20 de Março de 2009

A equipa inspectiva

Maria Dulce Mosca (Coordenadora)
Nuno António Gomes
Agostinho Tavares Martins